

## REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO BETA

### CONTEXTO

O Grupo Beta tornou-se um expressivo participante do mercado brasileiro de hardware (“HW”) e software (“SW”) por meio da aquisição de diversas empresas concorrentes e especializadas em determinados segmentos do mercado de tecnologia da informação (“TI”).

A estrutura societária do Grupo Beta é formada por uma pessoa jurídica operacional que atua nos segmentos de HW e SW e também como controladora de diversas pessoas jurídicas com atuação também no mercado de brasileiro e da América Latina de TI (“Holding”).

Atualmente, a Holding controla 21 pessoas jurídicas, que – apenas para fins gerenciais – são agrupadas em 6 segmentos, 5 dos quais incluem pessoas jurídicas adquiridas nos últimos 5 anos e 1 pessoas jurídicas constituídas diretamente pelo Grupo Beta para a exploração de mercados específicos de HW e SW. Todos os segmentos mantêm a estrutura societária que tinham quando de sua aquisição.

O organograma simplificado do Grupo Beta está ilustrado na figura 1, abaixo:

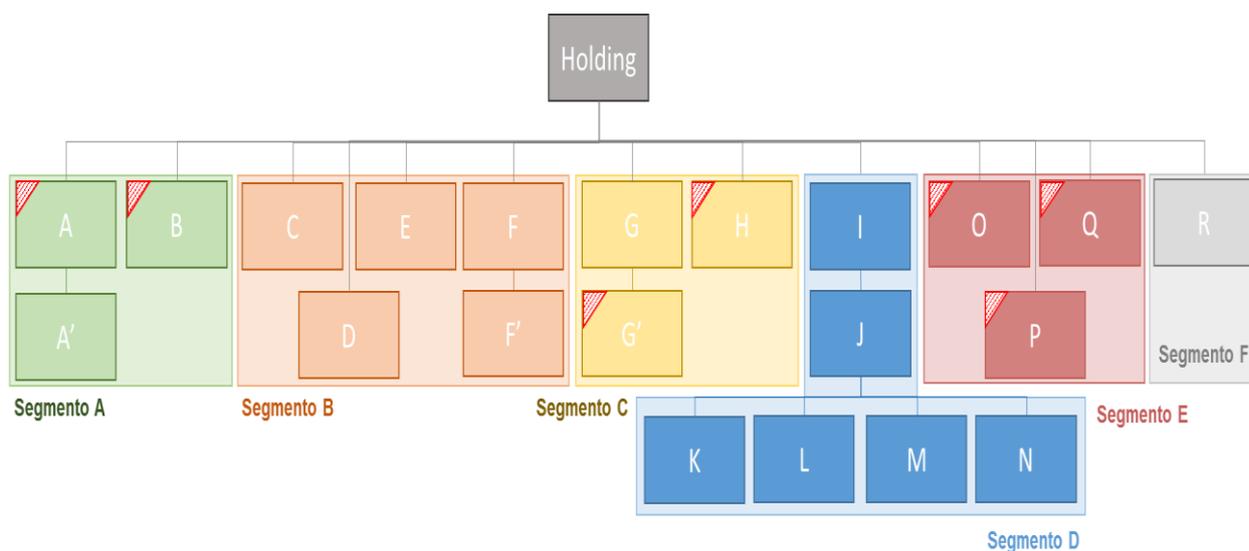


Fig. 1 – Organograma simplificado do Grupo Beta

A intenção do Grupo Beta é reorganizar a estrutura societária com o objetivo de simplificação da árvore societária, otimização de efeitos tributários, mitigação de riscos e redução dos custos de conformidade (incluindo deveres instrumentais).

### PROPOSTA INICIAL

Um estudo traçado internamente pela equipe tributária do Grupo Beta contemplou a seguinte proposta inicial de reestruturação:

- A pessoa jurídica F' seria incorporada por F, dando início à amortização fiscal do ágio;
- A pessoa jurídica J incorporaria I (sua controladora) e as pessoas jurídicas controladas K, L, M e N, dando início à amortização fiscal dos ágios;

- A Holding incorporaria as pessoas jurídicas A, C, D, E, F, H e J, dando início à amortização fiscal dos ágios;
- A´ seria incorporada por B, após ser transferida para a Holding por A e ter suas ações integralizadas em B, como conferência de bens para aumento de capital;
- A pessoa jurídica R passaria a ser optante pelo lucro presumido;
- Em 2018, seria exercida a opção de compra das participações remanescentes em O, P e Q, que seriam incorporadas à Holding, dando início à amortização fiscal do ágio;

O Grupo Beta, então, submeteu essa proposta inicial de reestruturação aos seus advogados e assessores financeiros, que se comprometeram a analisa-la, das perspectivas tributária, societária e operacional, propondo os ajustes, modificações e adaptações que julgassem necessários ou convenientes.

#### INFORMAÇÕES RELEVANTES

- *Holding*

A Holding é a empresa mais antiga do grupo, sendo uma das precursoras das áreas de HW e SW no Brasil, com atuação desde 1986. Atualmente, a atividade desta empresa se encontra dispersa em variados setores, que vêm sofrendo grande concorrência de *players* internacionais, especialmente em função das atividades exercidas por meio da nuvem (*cloud computing*). Não obstante, a empresa vem realizando extensivos investimentos em pesquisa de novos produtos, alguns dos quais apresentam-se promissores, estando em fase de desenvolvimento. O Pronunciamento Técnico CPC 04 determina: (i) o despesamento dos gastos com pesquisa; e (ii) a ativação dos gastos com desenvolvimento. Não obstante, para fins fiscais, a Holding vem deduzindo ambos esses gastos, na forma da Lei 12.973/14.

Em face das atuais circunstâncias do mercado de atuação da Holding e da dedução dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, esta vem apresentado as seguintes condições, da perspectiva tributária:

	Empresa	Holding
Segmento O	Em atividade	Operacional
	Regime de Tributação	Real
	Receita Bruta	220.000
	Lucro líquido ajustado *1	-38.000
	Prejuízo Fiscal Acumulado	-180.000
	Ágio pago na aquisição *2 *3	-

Fig. 2 – Posição tributária simplificada da Holding

- *Segmento A*

Adquiridas em 2012, as pessoas jurídicas do Segmento A atuam na revenda de HW no Estado de Santa Catarina (“SC”). Quando da aquisição dessas pessoas jurídicas, foram elaborados diversos estudos internos com projeções de rentabilidade futura da pessoa jurídica A, por meio do método do fluxo de caixa descontado, utilizando-se premissas de mercado explicadas em apresentações e memorandos internos, devidamente datados.

Atualmente, somente as empresas (A) e (A') são operacionais e atuam no segmento de revenda de HW para escritórios; a empresa (B), que atuava especificamente no segmento de revenda de HW para saúde (e.g. equipamentos hospitalares), teve sua atividade descontinuada em 2015 por apresentar resultados negativos nos últimos anos.

Da perspectiva tributária, a situação desse segmento pode ser sumariada da seguinte forma:

Empresa		A	A'	B
GRUPO A	Em atividade	Operacional	Operacional	Não-Operacional
	Regime de Tributação	Real	Presumido	Real
	Receita Bruta	22.000	40.000	-
	Lucro líquido ajustado **	-4.000	6.400	-
	Prejuízo Fiscal A acumulado	-4.000	-	-40.000
	Ágio pago na aquisição ** **	12.000	-	0

Fig. 2 – Posição tributária simplificada do Segmento A

- *Segmento B*

Adquiridas já em 2017, as pessoas jurídicas do Segmento B fabricam HW nos Estados de SP, PR, RS e SC. Cada pessoa jurídica possui estrutura, marca própria, clientes e fornecedores específicos, por resultarem de aquisições anteriores dos antigos controladores do Segmento B (exceto (F) e (F')), que exploram o mesmo mercado no RS). O ágio registrado foi objeto de laudo elaborado por perito independente e devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Adotou-se, para fins tributários e societários, a perspectiva constante do Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1), conforme a qual o ágio (*goodwill*) corresponde à diferença entre o preço de aquisição e o valor justo de todos os ativos e passivos da adquirida (incluindo ativos não reconhecidos contabilmente, como marcas geradas internamente).

Por apresentarem receita bruta conjunta superior a R\$ 100 milhões, os antigos controladores mantiveram as empresas do Segmento B no Lucro Real. Sua posição tributária pode ser sumariada da seguinte forma:

Empresa		C	D	E	F	F'
Segmento B	Em atividade	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional
	Regime de Tributação	Real	Real	Real	Real	Real
	Receita Bruta	18.000	24.000	18.000	32.000	9.000
	Lucro líquido ajustado **	2.200	3.400	2.400	4.800	1.600
	Prejuízo Fiscal A acumulado	-	-	-	-	-
	Ágio pago na aquisição ** **	11.000	17.000	12.000	24.000	8.000

Fig. 3 – Posição tributária simplificada do Segmento B

- *Segmento C*

Único segmento que sempre esteve sob o controle do Grupo Beta, até recentemente as empresas do Segmento C desenvolviam os projetos mais inovadores de HW (empresa (G)) e SW (H) do Grupo Beta. Para reverter o resultado negativo de (G), o Grupo Beta decidiu por uma joint venture (com aquisição de controle) com outra empresa de HW, para a qual contribuiu ativos de (G) que, quando avaliados a valor de mercado, eram equivalentes às 51% das ações ordinárias de (G'). A posição tributária deste segmento pode ser assim sumariada:

Segmento C	Empresa	G	G'	H
	Em atividade	Operacional	Operacional	Operacional
Regime de Tributação	Real	Presumido	Presumido	Presumido
Receita Bruta	11.000	6.000	30.000	
Lucro líquido ajustado **	-2.000	1.400	10.500	
Prejuízo Fiscal Acumulado	-6.000	-	-	
Ágio pago na aquisição ** **	-	0	-	

Fig. 4 – Posição tributária simplificada do Segmento C

- *Segmento D*

Adquiridas em 2015, a principal característica do Segmento D é a aquisição em 2014 de 4 empresas de desenvolvimento de SW para celular localizadas em Barueri/SP, todas de um único antigo controlador e que exploravam, juntas, a mesma marca e mercado. A aquisição de I pela Holding resultou na apuração de ágio, objeto de laudo devidamente registrado, na forma da Lei 12.973/14, tendo sido observada a alocação primária do preço ao valor justo de ativos e passivos, na forma do Pronunciamento Técnico CPC 15.

A aquisição de 2014 foi realizada por (J), pessoa jurídica constituída especificamente para esse fim, com a captação de recursos no mercado financeiro (com juros anuais de aprox. R\$ 7 milhões a.a., razão de seu prejuízo fiscal). A aquisição das pessoas jurídicas K, L, M e N gerou ágios, que resultaram da diferença entre o patrimônio líquido de cada uma dessas empresas e o preço de aquisição. Embora houvesse ativos intangíveis gerados internamente (marca, lista de clientes – não reconhecidos contabilmente, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 04) e ativos imobilizados registrados pelo custo histórico com valor de mercado superior, laudo de consultoria especializada subsidiou a alocação da integralidade do sobrepreço como *goodwill*, mediante projeções consoante as quais, nos cinco anos subsequentes à aquisição, a rentabilidade das adquiridas justificaria a integralidade do sobrepreço.

A posição do segmento pode ser assim sumariada:

Segmento D	Empresa	I	J	K	L	M	N
	Em atividade	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional
Regime de Tributação	Presumido	Real	Presumido	Presumido	Presumido	Presumido	Presumido
Receita Bruta	40.000	0	26.000	18.000	17.000	21.000	
Lucro líquido ajustado **	13.600	-8.000	10.500	7.000	6.000	7.500	
Prejuízo Fiscal Acumulado	-	-32.000	-	-	-	-	
Ágio pago na aquisição ** **	55.000	-	26.000	17.500	15.000	18.700	

Fig. 5 – Posição tributária simplificada do Segmento D

- *Segmento E*

Adquirido em 2013, o Segmento E é composto por 3 empresas operacionais, independentes entre si, que prestam serviço de customização e consultoria em SW. Os antigos proprietários das empresas do Segmento E ainda possuem cargos de gerência nas companhias (apesar da venda do controle), mas o Grupo Beta possui uma opção de compra de suas participações remanescentes em 2018. Até lá, disposições contratuais impedem a reestruturação de empresas do Segmento E.

Considerando-se o caráter estratégico da atividade desenvolvida pelo segmento, bem como os bons resultados das empresas, o Grupo Beta tem a intenção de exercer sua opção de compra do restante das participações societárias, em 2018.

A posição tributária deste segmento pode ser sintetizada da seguinte forma:

Segmento E	Empresa	O	P	Q
	Em atividade	Operacional	Operacional	Operacional
Regime de Tributação	Presumido	Presumido	Presumido	Presumido
Receita Bruta	29.000	31.000	27.000	27.000
Lucro líquido ajustado *1	11.000	13.500	10.500	10.500
Prejuízo Fiscal A acumulado	-	-	-	-
Ágio pago na aquisição ** **3	33.000	41.000	32.000	32.000

Fig. 6 – Posição tributária simplificada do Segmento E

- *Segmento F*

Adquirida recentemente, em 2016, a empresa (R) – única integrante do Segmento F – é uma empresa estratégica para o Grupo Beta por operar em um segmento de SW com potencial significativo de crescimento em alguns países da América Latina. Atualmente, (R) já possui aproximadamente 70% de sua receita bruta vinculada a receitas de exportação e é beneficiária do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação -REPES (instituído pela Lei 11.196/2005), o que favorece investimentos e sua expansão. Sua posição tributária pode ser assim sumariada:

Segmento F	Empresa	R
	Em atividade	Operacional
Regime de Tributação	Real	Real
Receita Bruta	20.000	20.000
Lucro líquido ajustado *1	3.000	3.000
Prejuízo Fiscal A acumulado	-	-
Ágio pago na aquisição ** **3	9.000	9.000

- *Outras informações relevantes*

As pessoas jurídicas controladas pelo Grupo Beta não possuem benefícios fiscais, exceto os acima referidos, e tampouco acumulam créditos de ICMS em suas operações. Além disso, apesar de algumas estarem localizadas em diferentes Municípios, os regimes (incluindo as alíquotas) de ISS são idênticos.

Ademais, as empresas que estavam autorizadas por lei para optarem pela desoneração da folha de salários o fizeram, nos termos da Lei nº 12.546/11.

#### PONTOS DE DISCUSSÃO

Como advogados do Grupo Beta, consultados sobre a questão da reestruturação, seu papel será o de identificar alternativas de reestruturação que possam atingir os objetivos pretendidos pelo Grupo Beta, considerando os aspectos tributários e societários relevantes.